



ANEXO II A – DE 64_2023 – ETP

1. DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo	64/2023		
Objeto	Aquisição de Gênero Alimentício – Margarina Cremosa		
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 195/2023	Paula Raquel Gonçalves	622	Presidente da Equipe
	André Canellas de Moraes	588	Integrante Requisitante
	André Carvalho de Almeida	566	Integrante Administrativo
	Michel Brito Marnet	524	Integrante Administrativo

2. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM A PRESENTE DEMANDA

2.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 – Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa nº 8, de 23 de março de 2023 – Altera a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Demais legislações correlatas à contratação que se pretende.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO II)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos.

5.1.1. A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

5.1.2. Não haverá garantia da contratação, constantes nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor.

5.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO III)

6.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea “a”:

Alternativa 1: Adesão à Ata de Registro de Preços	Nome	Gênero Alimentício – Margarina Vegetal			
	Descrição	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1. deste ETP.			
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Foram encontradas diversas Atas contemplando materiais similares, mas que não atendem completamente a necessidade abordada neste ETP. Assim, o processo de Adesão não seria o mais viável em termos de economicidade, eficiência e eficácia.					

Alternativa 2: Dispensa de Licitação	Nome	Gênero Alimentício – Margarina Vegetal			
	Descrição	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1. deste ETP.			
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
Pelo levantamento realizado, constatou-se a possibilidade de aquisição do objeto por meio de Dispensa de Licitação, pois o valor é inferior a R\$ 57.208,33, valor estipulado pelo Decreto nº 11.317/2022. Assim, buscando a condição menos dispendiosa para este Conselho, a realização da Dispensa de Licitação, no formato eletrônico, não é apenas viável, como também, traz economicidade e o resultado esperado.					

Alternativa 3 Pregão Eletrônico	Nome:	Gênero Alimentício – Margarina Vegetal			
	Descrição:	A descrição da solução a ser adquirida encontra-se especificada no subitem 7.1. deste ETP.			
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?		<input checked="" type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
A realização de Pregão Eletrônico, apesar de viável, é morosa e também tem um custo elevado para a Administração em geral. No caso em questão, não há o fracionamento da despesa para enquadramento nos valores referentes à Dispensa de Licitação, mas sim o valor contempla plenamente a demanda.					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO IV)

DA SOLUÇÃO





7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição do material de consumo, por meio de Dispensa de Licitação, no formato eletrônico e desenvolvida conforme descrição a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	MARGARINA CREMOSA COM SAL. Produto de primeira qualidade que se apresenta sob forma de emulsão plástica homogênea, constituído com 80% de lipídios, sem colesterol e sem glúten. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, em relação a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Pote plástico com tampa e lacre interno, contendo 500 gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente, e registro SIF/DIPOA. Referência: similar à Qualy ou de melhor qualidade.	485197	792	Unidades

DA ENTREGA

7.2. A forma de entrega será parcelada conforme abaixo:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	72 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
2ª	60 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
3ª	72 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
4ª	60 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
5ª	72 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
6ª	60 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
7ª	72 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
8ª	60 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
9ª	72 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
10ª	60 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
11ª	72 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra
12ª	60 Unidades	Até 7 (sete) dias úteis do envio da Ordem de Compra

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.3. No momento da entrega, o item deve apresentar, no mínimo, 3 (três) meses de validade.





7.4. O material entregue será recebido e verificado pelo setor demandante, responsável por atestar se a qualidade e a validade estão em conformidade com o solicitado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO V)

8.1. A demanda estimada para a contratação pretendida para o CREMERJ está a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Margarina Cremosa, conforme item 7.1.	485197	792	Unidades

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO VI)

9.1. Para obter a estimativa de valor para a contratação, realizou-se pesquisa de preços (anexo I deste ETP), nos termos da IN Seges/ME nº 65/2021.

9.2. O valor estimado global para o item é de R\$ 9.163,44 (nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme abaixo disposto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	SUBTOTAL ESTIMADO
01	Margarina Cremosa, conforme item 7.1.	R\$ 11,57	R\$ 9.163,44

9.2.1. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda foram coletados com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, estando estes disponíveis no relatório produzido e anexo a este ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO VII)

10.1. O objeto da contratação será composto por um item, de preço total orçado pelo Cremerj no valor de R\$ 9.163,44 (nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos). Para fins de classificação, será considerado o menor preço por item.

10.2. Compete ao Cremerj buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição. Isso exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que esta descrição impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10.3. A partir dessas premissas, avalia-se o parcelamento ou o não parcelamento do objeto.

10.4. Neste caso, nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO, uma vez que a aquisição proposta é de apenas 1 (um) item com especificações usuais de mercado e baixo valor monetário.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO VIII)

11.1. Esta contratação visa a continuidade do fornecimento prestado no Processo nº 38/2023.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO IX)

12.1. A presente demanda encontra-se em conformidade com gerenciamento da área responsável pela solicitação, tendo seus custos projetados no Relatório Orçamentário Anual, referente ao Planejamento Estratégico do Conselho.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IN 58/2022 SEGES, ART 9, INC. X)

13.1. Espera-se, com a aquisição em tela, o pleno atendimento das necessidades apontadas no item 3 deste Estudo, assim como, a manutenção do cumprimento do disposto no Ato Administrativo nº 17/2023 fixado por este Conselho.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO XI)

14.1. Não há providências necessárias, pois o Cremerj mantém espaço regular e adequado para o acondicionamento do objeto deste Processo.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO XII)

15.1. A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO (IN 58/2022 SEGES, ART. 9º, INCISO XIII)

16.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar desta aquisição, que está em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Certificamos, ainda, que a contratação do objeto em tela, nos moldes estipulados, é adequada para atender a necessidade abordada neste ETP.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico.



